



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225 /2021

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. Wirley Rodrigues Reis, inscrito no CPF/MF sob o nº. 060.308.606-31, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DFS IMPRENSÃO GRÁFICA EIRELLI-ME.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Gabriel Martins, nº420, Bairro Riachuelo na cidade de Batatais Estado de São Paulo, CEP 14315-420, inscrita no CNPJ sob o nº 28.097.727/0001-58, neste ato representada pelo sócio Sr. Daniel Fernando da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 409.659.928-02 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato e o fazem nos termos do **Processo Licitatório nº 089/2021, Pregão Presencial nº 048/2021**, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição dos itens abaixo relacionados, os quais serão fornecidos em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a este contrato.

LOTE ÚNICO				
ITEM	QUANT/ UN.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	50	Atestado Médico - tamanho 15cmx21cm, impressão frente, na fonte cor preta, gramatura AP 75	1,8800	94,0000
2	5	Banner - em lona vinílica, 4 cores, tamanho 100cmx70cm, com suporte em madeira com cordão, informações a serem definidas pelo Contratante	69,9300	349,6500
3	5	Banner - em lona vinílica, impressão digital colorida, tamanho 1,20cmx90cm, mínimo de 4 cores, personalizado.	69,9200	349,6000
4	100	Boletim Diário de Transporte - tamanho A4, impressão frente, na fonte cor preta, gramatura AP 75.	3,9400	394,0000
5	20	Boletim de Abordagem - tamanho A4, impressão frente, na fonte cor preta, gramatura AP 56.	3,9400	78,8000
6	10	Boletim de Campo e de Laboratório do Levantamento Rápido de Índices - LIRAA, impressão frente, medindo 21cmx30cm, gramatura 56	5,4900	54,9000
7	10	Boletim de Reconhecimento Geográfico - tamanho 30cmx21cm, fonte na cor preta, gramatura 56	5,4900	54,9000
8	500	Cartão Comemorativo - tamanho 15cmx21cm, papel couchê, gramatura 250, 4x0 cores	0,1800	90,0000
9	3.000	Cartão de Vacina Adulto - na cor branca, impressão frente e verso, na cor preta, tamanho 21cmx9 cm aberto, fechado 10,5x9 cm, com vinco e dobra no meio, gramatura AP 180g	0,1000	300,0000
10	1.000	Caderneta de Gestante - Capa: 40cmx21cm aberta, 4x4 cores, papel AP 240g; Miolo: 12 páginas 4x4 AP 90g, 21cmx14cm fechado; Acabamento com dobra e grampo	0,7800	780,0000
11	5.000	Cartão de vacina Covid-19, impressão frente, na cor azul e verde, tamanho 18,5cmx9 cm, papel vergê 180 g	0,1200	600,0000
12	10	Contrato de Publicidade - tamanho 21cmx30cm, gramatura 75, duas vias com carbono, impressão na cor preta (uma via cor branca e outra via cor verde)	8,4900	84,9000
13	50	Diário de Pesquisa e Borrifação - tamanho 21,5cmx15,5cm, impressão frente, na cor preta, gramatura AP 56.	1,9400	97,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

14	1.000	Envelope Timbrado - branco, tamanho 25cm x 35cm, timbre da prefeitura colorido	0,5800	580,0000
15	50	Encaminhamento do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS ou CREAS), medindo 21cmx30cm, impressão frente, na fonte cor preta, gramatura AP 56	3,9400	197,0000
16	20	Especialidades Médicas - medindo 20,5cmx9cm, impressão frente, na fonte cor preta, gramatura AP 75	1,7900	35,8000
17	50	Ficha de Atendimento Individual - tamanho 21cmx30cm, impressão frente e verso, na fonte cor preta, gramatura AP 75	3,9500	197,5000
18	50	Ficha de Atendimento Odontológico - tamanho 21cmx30cm, impressão frente e verso, na fonte cor preta, gramatura AP 75	3,9400	197,0000
19	50	Ficha de Consulta Médica - tamanho 21cmx32cm, impressão frente e verso, na fonte cor preta, gramatura AP 75	3,9400	197,0000
20	25	Ficha de Visita Domiciliar - Agente de Chagas - tamanho 15cm x 11cm, impressão frente, na fonte cor preta, gramatura AP 56	1,4400	36,0000
21	25	Ficha de Visita Domiciliar - Agente de Dengue: tamanho 15cm x 11cm, impressão frente, na fonte cor preta, gramatura AP 56	1,4400	36,0000
22	25	Ficha de visita domiciliar - tamanho 15cm x 12cm, impressão frente, na fonte cor preta,	1,4500	36,2500
23	20	Formulário de Certificado de Conclusão da Educação Básica - tamanho A4, papel tipo cartolina, impressão frente na fonte cor preta.	4,9800	99,6000
24	2.000	Informativo "10 MINUTOS CONTRA A DENGUE" - 4x4 cores, medindo 18cmX18cm fechado e 36cmx18cm aberto, gramatura AP 115	0,4500	900,0000
25	500	Informativo "COMO EVITAR ACIDENTES COM ESCORPIÕES" - 4x4 cores, tamanho A3 aberto e A4 fechado, com dobradura ao meio, totalizando 4 páginas, gramatura AP 75, com corte sangrado	1,3400	670,0000
26	1.000	Informativo "TODO MUNDO CORRE PERIGO" - 4x4 cores, frente e verso, tamanho 21cmx15cm, gramatura AP 75, com corte sangrado	0,2800	280,0000
27	500	Informativo "VEJA COMO É SIMPLES CAPTURAR O BARBEIRO VIVO" - 4x4 cores, tamanho 21cmX14cm, gramatura AP 115	0,7200	360,0000
28	500	Informativo #ZICA ZERO#, 4x4 cores, medindo 21cmX30cm, frente e verso, gramatura AP 115	0,7300	365,0000
29	25	MS/DENGUE/ENTOMOLOGIA, tamanho 8cmx7cm, impressão frente na cor preta, gramatura AP 75.	2,9800	74,5000
30	50	Notificação - tamanho 21cmx30cm, impressão frente, na fonte cor preta, com timbre da Prefeitura, gramatura AP 70, duas vias carbonado, sendo a primeira folha na cor branca e a segunda na cor azul.	8,9000	445,0000
31	50	Notificação, fiscalização de postura e normas urbanísticas - com timbre da prefeitura municipal de Itapeçerica/MG, em 2 vias carbonado, medindo 21cmx30cm, gramatura 75, impressão na cor preta, na primeira via na cor branca, a segunda via na cor branca.	8,9000	445,0000
32	500	Pasta - formato aberto 480mmx327 mm, formato fechado 240mmx327 mm, papel triplex, gramatura 300g, cor policromia (4/0), acabamento: plastificação externa, confecção e colagem de bolso interno, com aplicação de verniz localizado UV.	3,8500	1.925,00 00
33	500	Pasta Arquivo - em papel triplex, cor azul, gramatura 300g, formato fechado 25,5cmx34,5cm, formato aberto 51cmx34,5 cm, corte e vinco especial. Perfurada com espaçamento 8 cm, para grampo de 80mm. Impressão monocromática.	3,8500	1.925,00 00
34	50	Pedido de Combustível e Lubrificação - enumerado com carbono intercalado, 02 vias, tamanho 21cmx10cm, picotado, impressão na cor preta, a primeira via na cor branca, a	8,9000	445,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

		segunda via na cor azul.		
35	10	Programa de Controle da Doença de Chagas - PCDCh - Resumo da Pesquisa Ativa por Localidade para Atualização do RG , tamanho 21cmx30cm, impressão frente, na cor preta, gramatura AP 75	4,9900	49,9000
36	20	Programa de Controle da Doença de Chagas - Resumo de Captura , tamanho 21cmx30cm, impressão frente, na cor preta, gramatura AP 56	4,9900	99,8000
37	200	Programa de Profilaxia da Raiva Comprovante de vacinação anti-rábica - tamanho 11cmx9 cm, impressão frente e verso na cor preta, gramatura AP 75.	0,8000	160,0000
38	1.000	Prontuário do sistema único de assistência social – SUAS – capa tamanho: 42cmx30cm (aberto), 21cmx30cm (fechado) 4X1, papel triplex 300G, com laminação brilho e janela (faca especial). Miolo: Tamanho 42X30 (aberto), 21X30 (fechado), 4X4, Papel Off Set 90G, contendo 56 páginas numeradas. Acabamento: Intercalação, grampo e dobra.	6,9900	6.990,00 00
39	300	Protocolo - tamanho 10cmx6cm, gramatura 75, impressão na cor preta, frente, papel A4	0,8000	240,0000
40	300	Protocolo geral , uma cor, medindo 21cmx30cm, gramatura 75, tamanho A4	3,9500	1.185,00 00
41	1.500	Receituário Branco - tamanho 1/2 ofício, frente, 1 via, gramatura 56, medindo 15cmx21cm.	1,8800	2.820,00 00
42	100	Registro Diário do Serviço Antivetorial - tamanho 21cmx30cm, impressão frente e verso na cor preta, gramatura AP 56	3,9500	395,0000
43	30	Requisição de Exames Citopatológico Colo do Útero - tamanho 21cmx30cm, impressão frente e verso, na fonte cor preta, gramatura AP 75	3,9500	118,0000
44	50	Requisição de material , medindo 18cmx20cm, 2 vias, carbonado, sendo a primeira via picotada e a segunda fixa, gramatura AP 75	5,9900	299,5000
45	100	Resumo Semanal do Serviço Antivetorial - tamanho 21cmx30cm, impressão frente na cor preta, gramatura AP 56	3,9000	390,0000
46	10	Resumo de Boletim de Campo e Laboratório LIRAA , tamanho A4, impressão frente, na fonte cor preta, gramatura AP 56	3,8900	38,9000
47	50	Rótulo de Tubo para Larvas - medindo 55mmx30mm, gramatura AP 56	0,8000	40,0000
48	100	Solicitação de Ambulância - tamanho 1/2 ofício, frente, 1 via, gramatura AP 75, medindo 15cmx21cm	1,8900	189,0000
VALOR TOTAL: R\$ 25.790,00 (Vinte e Cinco Mil e Setecentos e Noventa Reais)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pelo fornecimento dos produtos acima relacionados pagará o Contratante à Contratada, de acordo com o Processo Licitatório que deu origem a esta contratação, o valor global de **R\$ 25.790,00 (Vinte e Cinco Mil e Setecentos e Noventa Reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 Os produtos deverão ser fornecidos pela Contratada mediante o recebimento de Autorização de Fornecimento (AF), emitida previamente pela Administração, através da Diretoria de Compras.

3.2 As artes gráficas dos impressos personalizados serão entregues juntamente com a AF.

3.3 Os produtos deverão ser confeccionados obedecendo aos critérios de qualidade dos serviços e dos materiais empregados na execução dos mesmos, de forma a atender eficazmente às finalidades que deles se esperam.

3.4 A execução do objeto contratado deverá atender as normas e padrões da ABNT e INMETRO e as disposições apresentadas pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeccerica.mg.gov.br

3.5 O prazo máximo de entrega dos produtos será de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da AF.

3.5.1 O prazo para apresentação de provas (de prelo e/ou digital) será de no máximo **5 (cinco) dias úteis**, sendo necessário que as mesmas possibilitem a verificação das características da arte a ser impressa, tais como: cores de impressão, padrões de fontes de textos, etc.. Após o aceite das provas pelo Contratante, poderá a Contratada realizar a impressão e acabamento. Caso a prova não seja aceita pelo Contratante, deverá ser apresentada nova prova, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

3.6 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado desta Prefeitura, situado na Rua Vigário Antunes, nº 155 – Centro – Itapeçerica/MG, no horário de **12h às 17h**, juntamente com a Nota Fiscal.

3.7 As despesas decorrentes do transporte, carga e descarga são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O recebimento do objeto estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em desconformidade com o licitado ou com irregularidades detectadas pelo Contratante. O objeto será recebido, provisoriamente, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas e, definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório, podendo ser recebido definitivamente no ato da entrega, caso o mesmo possibilite sua aferição imediata.

4.2 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para imediata correção das irregularidades apontadas. O fornecedor terá um prazo máximo de **5 (cinco) dias**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do objeto rejeitado.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução contratual serão realizados por representantes da Administração, denominados FISCALIS DO CONTRATO.

5.1.1 Ficam designados pelas Secretarias demandantes como FISCALIS, as Senhoras **Maria Marlene Santos** (Sec. Saúde), **Luciana Silva Ferreira** (Sec. Educação), **Renata Flávia Campos Pena** (Sec. Assistência Social), **Cristina Gondim Rabelo** (Sec. Obras e Transportes) e **Simone Toledo Mezêncio** (Sec. Cultura) e os Senhores **João Paulo Lima Teixeira** (Sec. Planejamento, Gestão e Finanças) e **José Carneiro Nascimento** (Chefia de Gabinete).

5.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais e será realizada visando garantir a conformidade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência e pontualidade na sua entrega, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

5.3 Para todos os efeitos, o acompanhamento e a fiscalização exercidos não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive contra terceiros, por qualquer irregularidade por ela praticada, sendo a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia** após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Autorização de Fornecimento e Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

6.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

6.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

7.2 A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços são fixos e irrealizáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2021, pelas dotações orçamentárias abaixo indicadas:

Ficha: 32 – 02.01.01.04.122.0001.2002 - 3.3.90.30.00. – Material de Consumo.
Ficha: 36 – 02.01.01.04.122.0001.2020 - 3.3.90.30.00.– Material de Consumo.
Ficha: 42 – 02.01.02.04.122.0001.2003 - 3.3.90.30.00.– Material de Consumo.
Ficha: 52 – 02.01.03.04.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00.– Material de Consumo.
Ficha: 64 – 02.02.01.04.122.0001.2004 - 3.3.90.30.00.– Material de Consumo.
Ficha: 96 – 02.02.02.04.122.0001.2005 - 3.3.90.30.00– – Material de Consumo.
Ficha: 104 – 02.02.03.06.183.0004.2033 - 3.3.90.30.00– – Material de Consumo.
Ficha: 144 – 02.02.05.04.124.0001.2007 - 3.3.90.30.00– Material de Consumo.
Ficha: 151 – 02.04.01.04.121.0001.2017 - 3.3.90.30.00– Material de Consumo.
Ficha: 162 – 02.04.01.04.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00– Material de Consumo.
Ficha: 172 – 02.04.01.04.122.0001.2012 - 3.3.90.30.00– Material de Consumo.
Ficha: 178 – 02.04.01.04.122.0001.2014 - 3.3.90.30.00– Material de Consumo.
Ficha: 184 – 02.04.01.04.122.0001.2016 - 3.3.90.30.00– Material de Consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

Ficha: 222 – 02.04.01.04.123.0001.2018 - 3.3.90.30.00– Material de Consumo.
Ficha: 228 – 02.04.01.04.128.0001.2015 - 3.3.90.30.00– Material de Consumo.
Ficha: 245 – 02.05.01.10.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00– Material de Consumo.
Ficha: 274 – 02.05.01.10.122.2713.2198 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Ficha: 291 – 02.05.02.10.301.0006.2037 - 3.3.90.30.00– Material de Consumo.
Ficha: 315 – 02.05.02.10.302.0006.2038 - 3.3.90.30.00– Material de Consumo.
Ficha: 342 – 02.05.02.10.303.0006.2039 - 3.3.90.30.00- – Material de Consumo.
Ficha: 353 – 02.05.02.10.304.0006.2040 - 3.3.90.30.00– Material de Consumo.
Ficha: 363 – 02.05.02.10.305.0006.2162 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Ficha: 371 – 02.06.01.12.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Ficha: 382 – 02.06.01.12.122.0001.2097 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Ficha: 390 – 02.06.01.12.122.0002.2024 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Ficha: 405 – 02.06.01.12.361.0008.2052 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Ficha: 410 – 02.06.01.12.361.0008.2164 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Ficha: 417 – 02.06.01.12.361.0014.2074 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Ficha: 433 – 02.06.01.12.365.0009.2053 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Ficha: 442 – 02.06.01.12.365.0009.2165 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Ficha: 449 – 02.06.01.12.365.0009.2166 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Ficha: 460 – 02.06.01.12.366.0013.2070 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Ficha: 472 – 02.06.01.12.367.0014.2167 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Ficha: 479 – 02.07.01.04.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Ficha: 583 – 02.08.01.08.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00– Material de Consumo.
Ficha: 594 – 02.08.01.08.122.0001.2170 - 3.3.90.30.00– Material de Consumo.
Ficha: 606 – 02.08.01.08.122.0002.2024 - 3.3.90.30.00– Material de Consumo.
Ficha: 633 – 02.08.03.08.244.0015.1156 - 3.3.90.30.00– Material de Consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeccerica.mg.gov.br

Ficha: 641 – 02.08.03.08.244.0015.2078 - 3.3.90.30.00– Material de Consumo.
Ficha: 654 – 02.08.03.08.244.0015.2173 - 3.3.90.30.00– Material de Consumo.
Ficha: 670 – 02.08.03.08.244.0015.2180 - 3.3.90.30.00– Material de Consumo.
Ficha: 676 – 02.08.03.08.244.0015.2199 - 3.3.90.30.00– Material de Consumo.
Ficha: 684-02.08.04.08.241.0015.2181-3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Ficha: 688 – 02.08.05.08.244.0015.2182 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Ficha: 696 – 02.09.01.13.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Ficha: 704 – 02.09.01.13.122.0001.2019 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Ficha: 716 – 02.09.01.13.391.0020.2088 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Ficha: 726 – 02.09.01.13.392.0001.2086 - 3.3.90.30.00- – Material de Consumo.
Ficha: 769 – 02.09.02.13.391.0020.2090 - 3.3.90.30.00- – Material de Consumo.
Ficha: 786 – 02.09.02.13.391.0021.2091 - 3.3.90.30.00- – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei nº 8.666/93 e 7º da Lei nº 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

a) retardamento na execução (atraso injustificado), multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total do contrato, com as consequências daí advindas;

b) inexecução total, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato;

c) inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;

d) descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

10.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

10.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

assumidas.

10.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

10.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 A vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2021** e terá como termo inicial a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 Manter atualizado durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

12.2 Fornecer e entregar os bens no local, prazo e condições deste contrato e em consonância com as especificações do Edital e da proposta que deram origem a esta contratação.

12.3 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

12.4 Atender às solicitações feitas pelo Contratante.

12.5 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos.

12.6 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções.

12.7 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

12.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim, responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1 Fiscalizar o fornecimento dos produtos através do responsável designado pela Secretaria demandante.

13.2 Receber os produtos e realizar sua análise quanto à conformidade e qualidade.

13.3 Efetuar o pagamento, que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria demandante, acompanhada pela respectiva Autorização de Fornecimento.

13.4 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

13.5 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

13.6 Emitir Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Durante o período de contratação, ao Contratante reserva-se o direito de rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

14.2 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

15.1 O presente Contrato fundamenta-se:

- a) Nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações e demais preceitos legais que regem a matéria;
- b) Nos preceitos de Direito Público;
- c) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

15.2 O presente Contrato vincula-se aos termos:

- a) Do Edital do Pregão Presencial que deu origem a esta contratação;
- b) Da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento, para que produza os efeitos legais.

Itapeçerica, 23 de julho de 2021.

WIRLEY
RODRIGUES
REIS:06030860631

Assinado de forma digital
por WIRLEY RODRIGUES
REIS:06030860631
Dados: 2021.08.10
18:00:13 -03'00'

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA

REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Wirley Rodrigues Reis

CPF nº. 060.308.606-31

DFS IMPRESSAO
GRAFICA

EIRELI:28097727000158

Assinado de forma digital por DFS
IMPRESSAO GRAFICA
EIRELI:28097727000158
Dados: 2021.08.10 13:08:03 -03'00'

CONTRATADA :DFS IMPRENSÃO GRÁFICA EIRELLI-ME

REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Daniel Fernando da Silva

CPF: 409.659.928-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECCERICA
ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeccerica.mg.gov.br

WELTON
N
VIEIRA
LEAO

Assinado de
forma digital
por WELTON
VIEIRA LEAO
Dados:
2021.08.11
12:50:31 -03'00'

Visto: _____
Dr. Welton Vieira Leão
OAB/MG 78.610
Assessor Jurídico

Visto: _____
Dra. Raquel Batista Gomes Araújo
OAB/MG 112731
Assessora Jurídica I